



Praça Bom Jesus, 990 - Fone (17) 3827-9200 - Fax: (17) 3827-9210
C.N.P.J.: 45.094.901/0001-28 - CEP 15105-000 - Potirendaba - SP
Site: www.potirendaba.sp.gov.br
e-mail: pmpotirendaba@potirendaba.sp.gov.br



**LEI COMPLEMENTAR – Nº 002.
19 DE DEZEMBRO DE 2008**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 002 de 20 de setembro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Potirendaba) e dá outras providências.

DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 62, n. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

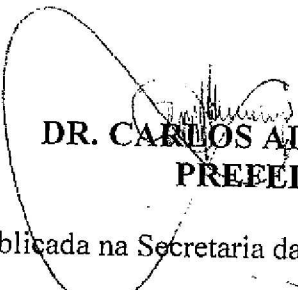
Art. 1º - O artigo 204 da Lei Complementar nº 002/2007 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 204 – Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, obedecendo as regras de Regime de Previdência Municipal.

Parágrafo único – No caso de adoção regularizada por parte de servidora municipal de crianças com menos de 1 (um) ano será concedido o mesmo período do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 19 de dezembro de 2008.


DR. CARLOS ADALBERTO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


Rosa Luiza Pavani
Secretária